LEI MUNICIPAL Nº 1.245 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no inciso III do art. 70, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação:

UNIDADE	02 02 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
PROJ/ATIV.	0.002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	
CONTA	329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R$ **5.000,00**

UNIDADE	02 02 01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
PROJ/ATIV.	0.002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	
CONTA	469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ **30.000,00**

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização da anulação de dotação da seguinte rubrica:

UNIDADE	02 06 03	SECRETARIA DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0003	UNIVERSALIZAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
PROJ/ATIV.	2.046	MANUTENÇÃO ATENDIMENTOS BÁSICOS DE SAÚDE – REC. PRÓPRIOS	
CONTA	319004	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – FICHA 269	R$ **35.000,00**

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista – MG, 04 de Outubro de 2017.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal